

PORTARIA Nº 3780/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MANUEL PINHEIRO FREITAS, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6-B, §7º do Ato Normativo nº 87/2020, com a redação conferida pelo Ato Normativo nº 109/2020, e art. 4º., parágrafo único, do Ato Normativo 114/2020, segundo os quais compete ao Procurador-Geral de Justiça suspender os prazos dos procedimentos extrajudiciais físicos e eletrônicos em curso nos órgãos de execução que atuam em municípios nos quais tenham sido decretadas medidas regionalizadas restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º. e seguintes do Ato Normativo 114/2020 que disciplina a Fase de Transição do Plano de Retorno às Atividades Presenciais do MPCE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º. e seguintes do Ato Normativo 114/2020 que disciplina a Primeira Fase do Plano de Retorno às Atividades Presenciais do MPCE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.645/2020 do Governador do Estado do Ceará, que institui e preserva o isolamento social rígido, com restrição na liberação de atividade, nos municípios de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte, Sobral e Tianguá.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no período de 06 a 12 de julho de 2020, os prazos dos procedimentos extrajudiciais físicos e eletrônicos em trâmite nos órgãos de execução que atuam nas **Comarcas de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte, Sobral e Tianguá**, nos termos do art. 3º, I, do Decreto Estadual nº 33.645, de 04 de julho de 2020.

Parágrafo único A suspensão determinada no caput é excepcionada quando for necessária a adoção de medidas urgentes nos procedimentos instaurados em decorrência da pandemia do novo coronavírus e/ou outros que tenham urgência na sua tramitação e processamento

Art. 2º No período destacado no art. 1º. desta Portaria o Município de Fortaleza se encontra na Primeira Fase do Plano de Retorno às Atividades Presenciais e todos os demais municípios do Estado do Ceará permanecem na Fase de Transição prevista pelo Ato Normativo n. 114/2020;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 06 de julho de 2020.

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça